



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>75930/2014</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - DEFESA</b>
<b>GESTOR:</b>	<b>:</b>	<b>JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>:</b>	<b>SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Tratam os autos de Representação de Natureza Interna, formalizada por esta Secretaria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, gestão do prefeito municipal José Roberto de Oliveira Rodrigues, em face do envio intempestivo de documentos e informações referentes aos 1º e 2º quadrimestres do exercício de 2013.

Conforme Relatório Técnico de Defesa 75930\_2014\_01, anexo aos autos digitais, esta Secretaria opina pela procedência desta representação e pela aplicação de multa ao prefeito municipal, Sr. José Roberto de Oliveira Rodrigues, no valor correspondente a 251,00 UPFs/MT, com fundamento no art. 289, inciso VII, do Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 17/2010-TCE/MT.

Nestes termos, os autos encontram-se aptos para deliberações de Vossa Excelência.

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, em Cuiabá, 04 de agosto de 2015.

**Oziel Martins da Silva**  
**Subsecretário de Controle Externo**

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida**  
**Secretário de Controle Externo**